



SECRETARIA PARA AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
S. Caieiras, 14/05/76
Presidente

INDICAÇÃO Nº 34 / 76

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito Municipal para que Sua Excelência determine ampla divulgação da Lei nº 1004, de 30/04/1976, que aprovou o adiamento do vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano.

A grande maioria dos contribuintes não tomou conhecimento desse benefício por falta de comunicação da parte do poder público.

Assim, encareço ao Chefe do Executivo o atendimento/ a esta sugestão, visando o bom esclarecimento do povo e a defesa de seus interesses.

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 1976.


Dércio Pasin
Vereador